

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 2.772/14 e suas alterações, faz saber que realizará através do INSTITUTO ZAMBINI, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à Contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses em caráter de prestação de serviços para a função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de acordo com a Tabela I detalhada a seguir. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções atualmente vagas e das que vagarem para a função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, dentro do prazo no ano letivo de 2016.
- 1.2. O número de Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS que serão contratados estão vinculados à quantidade de núcleos formados da Secretaria de Educação.
- 1.2.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

TABELA I - QUADRO DE FUNÇÕES

Cód	Função	Vagas	Carga Horária*	Requisitos	Remuneração mensal	Taxa de Inscrição
001	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	03 + Cadastro Reserva	30h semanais	 Ensino médio completo, com curso de formação específica e reconhecida*; Experiência comprovada na área de atuação**. 	R\$ 2.144,00	R\$ 57,90

^{*} Serão considerados cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária de, no mínimo, 180 horas, ou aprovação em exame de proficiência, promovido pelo MEC (Ministério da Educação) (PRÓLIBRAS); e/ou Departamento Nacional de Intérpretes da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos.

** Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar carteira de trabalho com atuação na área ou declaração comprovando mínimo de 1

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA

DOS TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - Síntese das atividades

2.1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; realizar outras atividades correlatas.

^{**} Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar carteira de trabalho com atuação na área ou declaração comprovando mínimo de 1 ano de experiência na área, expedida por órgão público ou Organizações Não Governamentais legalmente reconhecidas.



CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites <u>www.zambini.org.br</u> e www.embudasartes.sp.gov.br
- 3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período das <u>14h00min do dia 08 de janeiro de 2016 às 22h00 do</u> dia 27 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico <u>www.zambini.org.br</u>.
- 3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, que são:
- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o "link" Inscrições correlato à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 3.3.2. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.
- 3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.
- 3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
- 3.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.
- 3.7. São condições para inscrição neste Processo Seletivo:
- a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
- b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
- g) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos:
- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- i) Pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;



- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.
- 3.9. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.10. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 3.11. Depois de confirmado o pagamento da inscrição não será possível alteração de função.
- 3.12. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site <u>www.zambini.org.br</u> se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail <u>atendimento@zambini.org.br</u>.
- 3.13. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo.
- 3.14. A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura.
- 3.15. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Processo Seletivo, conforme disposto no item anterior.
- 3.15.1. O INSTITUTO ZAMBINI poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.
- 3.15.2. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

SEÇÃO I DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 3.16. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 3.17. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.18. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.19. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.20. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Processo Seletivo.
- 3.21. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo Seletivo.



3.22. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- 4. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha.
- 4.1. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

4.2. A Prova Objetiva constará a seguinte estrutura:

TABELA II - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

Área de conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação	
Língua Portuguesa	05	1	05	
Legislação sobre Educação	05	1	05	
Conhecimentos Específicos	10	2	20	
Pontuação Total				

- 4.3. As provas objetivas terão 20 (vinte) testes de múltipla escolha.
- 4.3.1. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".
- 4.3.2. As provas objetivas serão realizadas em etapa única de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.
- 4.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 4.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 4.6. A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.
- 4.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.
- 4.8. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 4.7.



- 4.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.9.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.9.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 4.7.
- 4.10. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.
- 4.11. O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.
- 4.12. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 4.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.7.; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- 4.14. O candidato do Processo Seletivo não poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 5.1. Serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva.
- 6.1. Após a somatória simples dos pontos, será obtida a nota final do candidato.
- 6.2. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada;;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 7. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.
- 7.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do "link" Recursos correlato ao Processo Seletivo N° 01/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP disponibilizado no site



www.zambini.org.br.

- 7.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 7.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.
- 7.10. O candidato deverá utilizar o formulário *online* disponível no site <u>www.zambini.org.br</u> <u>para cada questão</u> ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 8.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar através de documentação pertinente o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.2. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 8.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 8.4. Na medida da necessidade e observando a estrita ordem de classificação, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** convocará os aprovados no Processo Seletivo por meio de e-mail e de convocações no site <u>www.embudasartes.sp.gov.br</u>.
- 8.4.1. O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação do item acima na data estabelecida na publicação através do site www.embudasartes.sp.gov.br ou de comunicação eletrônica, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
- 8.5. O candidato convocado deverá entregar no ato da contratação, atestado de saúde ocupacional indicando aptidão para o cargo.



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados nos sites <u>www.zambini.org.br</u> e www.embudasartes.sp.gov.br
- 9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.4. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.5. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.
- 9.6. O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.
- 9.7. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo nº 01/2016.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

Embu das Artes – SP, em 07 de janeiro de 2016. Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Para as funções de Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS:

Item	Área do Conhecimento	Matéria
1.1	Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
1.2	Conhecimentos Específicos	Histórico e conceituação da pessoa surda. Conhecimento sobre a legislação que assegura a educação da Pessoa Surda. Características do desenvolvimento da Pessoa Surda. O papel da Libras na formação da identidade do surdo na sociedade inclusiva. Introdução à estrutura linguística da Libras. Compreensão sobre o Oralismo, Bilinguismo e Comunicação Total. Prática de Libras (Alfabeto manual ou dactilológico, Sinal, Números, Datas, Dias da Semana, Pessoas, Cores, Matérias Escolares, Natureza, Adjetivos, Alimentação, Família, entre outros). Educação do surdo no Brasil e no mundo. Cultura e Comunidades Surdas. Linguagem, Lingüística da LIBRAS. Transcrição para a LIBRAS. Produção textual do surdo e interferências do professor no ensino da Língua Portuguesa. Papel do professor e do intérprete no uso da LIBRAS e sua formação. Vocabulário básico. Referência Bibliográfica: BRASIL. Portaria do MEC. nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, Art.1º e Art.2º, parágrafo único. BRASIL, Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Disponível em: http://www.mec.gov.br/legis/pdf/lei10436.pdf. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Programa de capacitação em recursos humanos do ensino fundamental. A Educação de Surdos. Volumes 1, 2 e 3. Série atualidades pedagógicas. MEC/SEESP. Brasilia, 1997. BRASIL, Secretaria de Educação Especial. Língua Brasileira de Sinais.(Série Atualidades Pedagógicas, n.4). Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Caderno de educação especial: a alfabeltzação de crianças com deficiência : uma proposta inclusiva / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Brasilia: SEECADI, 2012. 2º edição BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Soroban: Manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência : uma proposta inclusiva / Ministério da Educação. Secretaria de Educação



		da UFSC, 2008.
		GESSER, A. Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
		GOLDFELD, M. A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sócio- interacionista. São Paulo: Plexus, 1997. 176p.
		HONORA,M. e FRIZANCO, M.L.E. Livro Ilustrado de Língua Brasileira de Sinais:
		desvendando a comunicação pelas pessoas usadas com surdez. São Paulo: Ciranda
		Cultural, 2009. KOJIMA, C. K. e SEGALA, S. R. Libras – Língua Brasileira de Sinais: a imagem do
		pensamento. Volumes 1, 2, 3, 4 e 5. São Paulo: Editora Escala, 2008.
		LACERDA, C.B.F. de. LODI Ana Claudia B. Intérprete de Libras: em atuação na educação infantil e ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação / FAPESP, 6ª edição
		2014.
		LACERDA, C.B.F. de. LODI Ana Claudia B. Uma escola, duas línguas. Letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto
		Alegre: Mediação / 4ª edição 2014. LODI, A.C.B. et al. orgs. Letramento e minorias. Alegre: Mediação, 2002. 160p.
		LODI, A.C.B.; HARRISON, K.M.P. e CAMPOS, S.R.L. de. orgs. Leitura e escrita no
		contexto da diversidade. Porto Alegre: Mediação, 2004. 112p. QUADROS, R. de. Educação de Surdo: A Aquisição da Linguagem. Porto Alegre:
		Artes Médicas, 1997
		SASSAKI, R. K. Inclusão – construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
		SKILAR (ORG), Carlos. Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos. Processos e
		Projetos Pedagogicos. V1. Mediação. 2013 SKILAR (ORG), Carlos. Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos. Interfaces
		entre Pedagogia e Linguistica. V2. Mediação. 2009
		SKILAR (ORG), Carlos. A Surdez- Um olhar sobre as diferenças. Mediação. 2013 SCHLÜNZEN, Elisa Tomoe Moriya. Mudanças nas práticas pedagógicas do professor:
		criando um ambiente construcionista contextualizado e significativo para crianças com
		necessidades especiais físicas. 2000. 240f. Tese (Doutorado em Educação e Currículo), Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2000.
		QUADRÓS, R. de. Educação de Surdo: A Aquisição da Linguagem. Porto Alegre:
		Artes Médicas, 1997. , R. KARNOPP, L. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto
		Alegre: Artes Médicas, 2004.
		QUADROS, R. de Estudos Surdos I, II, III e IV. Série Pesquisas. Petrópolis. Ed. Arara Azul, 2008. (3 livros)
		BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Artigos: 5°; 37° ao 41°; 205° ao 214°; 227° ao 229°. Brasília. DF Senado 1988.
		BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Introdução aos
		Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo
		ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na
		Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.2008 BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica, Ensino
		Fundamental de Nove anos – Orientações Gerais – disponível no site
		www.portal.mec.gov.br BRASIL. de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
		http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
1.3	Legislação sobre Educação	Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
		Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação
		Nacional, e suas alterações. Lei 10.639/08 e a Lei 11.645/08 visando à construção de uma sociedade anti-racista,
		justa e igualitária;
		Resolução CNE/CP nº 01/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-
		Brasileira e Africana.
		Resolução CNE/CEB nº 03/10, que define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
		Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Gerais para Educação Básica.
		Resolução CNE/CEB nº 02/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
		



ANEXO II

DO CRONOGRAMA PREVISTO*

08 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2016	Período de Inscrições via internet	
14 de fevereiro de 2016	Aplicação das Provas Objetivas	
15 de fevereiro de 2016	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br	
24 de fevereiro de 2016	Divulgação da Classificação	

^{*}As datas poderão ser alteradas, o candidato deverá acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br